Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2271 17 de Novembro

DIÁRIO Oficial
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Plano Atleta 2023: divulgado resultado parcial dos habilitados

Publicada em 14/11/2023, às 16h30 | Atualizada em 14/11/2023, às 16h34
Por Gislaine de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Semesp) divulgou, no Diário Oficial desta terça-feira (14), o resultado parcial dos atletas e paratletas Habilitados pelo Bolsa Atleta 2023.

Foto Divulgação

No total, são 70 bolsas para esportistas que representam a capital em competições oficiais. O intuito é estimular e apoiar atletas e paratletas que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices de classificação e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições.

Categorias
As bolsas são divididas em três categorias:
Estadual: 49 bolsas no valor mensal de R$ 700,00
Nacional: 15 bolsas no valor mensal de R$ 1.400,00
Internacional: 06 bolsas no valor mensal de R$ 2.100,00

Recurso:
Os atletas não contemplados no resultado parcial poderão interpor recurso administrativo. O prazo para recursos é de 03 dias úteis, contados da publicação do resultado parcial do edital, que deverá ser protocolado no site da PMV, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições. No caso dos atletas indeferidos, não terão direito a recurso, de acordo com edital item 3.1.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave 998F180C-85EA-4B3D-8E6D-3FB4DB83518F

Black Friday: Procon Vitória detecta variações de preços em lojas on-line

Publicada em 14/11/2023, às 15h05 | Atualizada em 14/11/2023, às 15h06
Por Edlamara Conti (econti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

André Sobral

Para ajudar o consumidor a aproveitar os verdadeiros melhores descontos nesta Black Friday, que acontece no próximo dia 24, o Procon Vitória fez o levantamento de preços dos produtos mais vendidos em lojas on-line nesta época do ano. A análise comparativa foi realizada sobre air fryer, fogão, ar condicionado, celular, smart TV, notebook, geladeira, máquina de lavar, robô aspirador de pó e videogame, considerando produtos idênticos (marca e modelo).

A coleta de preços foi realizada em seis lojas on-line entre os dias 24 de outubro e 13 de novembro. O resultado mostra que alguns produtos já estão com os preços em queda, enquanto outros apresentam uma rota de elevação.

"A Black Friday promete descontos tentadores nas lojas on-line. Quem está pensando em comprar algo precisa se planejar, para evitar o endividamento, e fazer uma boa pesquisa de mercado para garantir uma compra verdadeiramente vantajosa", recomenda o secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Diego Libardi. Ele lembra que, no ano passado, muitos consumidores reclamaram de um aumento artificial dos preços nas vésperas da data comercial para dar a falsa impressão de um desconto maior.

Confira os principais resultados:

Em queda:

* Aparelhos de ar-condicionado: o menor preço coletado no dia 24 de outubro foi de R$ 2.609,10, caindo para R$ 2.339,10 no dia 6. Esse valor foi mantido até dia 13.
* Aparelhos celulares: R$ 4.599,00 em dia 24 de outubro, caindo para R$ 4.305,48, desde o dia 11 de novembro.
* Fogão: em 24 de outubro, R$ 1.499,90; caiu para R$ 1.399,90 no dia 26; subiu para R$ 1.500,38 no dia 31; caiu para R$ 1.198,99 no dia 6 e subiu mais uma vez para R$ 1.332,22 no dia 13, preço menor do que no início da pesquisa.
* Robô aspirador: em 24 de outubro, R$ 379,89; subiu para R$ 385,77 no dia 30; caiu para R$ 359,90, no dia 13, fechando mais barato do que início da pesquisa.

Em rota de alta:

* Smart TV: subiu de R$ 1.804,05, em 24 de outubro, para R$ 1.994,05, desde o dia 6 de novembro.
* Videogame: em 24 de outubro, R$ 1.804,05; para R$ 2.490,00 em 11 de novembro.

Variações de alta e de queda:

* Air Fryer: em 24 de outubro, R$ 335,00; chegou a R$ 287,04 em 1º de novembro; subiu para R$ 335,04 desde o dia 6.
* Geladeira: em 24 de outubro, R$ 2.462,24; subiu para R$ 2.589,00 no dia 30; desceu para R$ 2.278,99 no dia 6; subiu para R$ 2.717,91 no dia 8; e reduziu para R$ 2.609,10 no dia 13.
* Máquina de lavar: em 24 de outubro, R$ 1.799,00; subiu para R$ 1.899,00 no dia 1º; e reduziu para R$ 1.802,24, bem perto do preço inicial.
* Notebook: em 24 de outubro, R$ 1.889,10; subiu para R$ 1.999,00 no dia 1º e caiu para R$ 1.929,00, no dia 13.

Fiscalização do Procon

O Procon vai fiscalizar os preços promocionais nos estabelecimentos físicos. Segundo a gerente do Procon Vitória, Raquel Vionet, a fiscalização tem por objetivo verificar se as empresas estão cumprindo as normas do Código de Defesa do Consumidor. "Os fiscais vão verificar se os produtos com desconto estão bem destacados para os consumidores, além de conferir se o que está sendo anunciado nas vitrines está sendo cumprido pelo estabelecimento. O objetivo é orientar os comerciantes e proporcionar uma Black Friday segura e vantajosa para os consumidores", diz a gerente.

Confira a pesquisa na íntegra:

Relatório Técnico
Ranking
Air fryer Pesquisa
Air fryer Gráfico
Ar condicionado Pesquisa
Ar condicionado Gráfico
Celular Pesquisa
Celular Gráfico
Fogão Pesquisa
Fogão Gráfico
Geladeira Pesquisa
Geladeira Gráfico
Máquina de lavar Pesquisa
Máquina de lavar Gráfico
Notebook Pesquisa
Notebook Gráfico
Smart TV Pesquisa
Smart TV Gráfico
Robô aspirador de pó Pesquisa
Robô aspirador de pó Gráfico
Videogame Pesquisa
Videogame Gráfico

Dia da Consciência Negra terá "Contos de Cor" na Biblioteca Municipal

Publicada em 14/11/2023, às 12h45 | Atualizada em 14/11/2023, às 12h48
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

O Dia da Consciência Negra é celebrado na próxima segunda-feira (20). Para comemorar a data, a Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim desenvolve a atividade de contação de histórias "Contos de Cor".

O evento com o grupo "Mais um Ponto, Mais um Conto", que tem entrada gratuita e classificação indicativa livre, será realizado na sede da instituição, no Casarão Cerqueira Lima, localizado no Centro Histórico de Vitória em duas sessões: às 9 e às 14 horas.

"Será uma linda homenagem a esta data tão singular. "Contos de Cor" é um espetáculo que destaca a importância da representatividade nos livros infantis e busca a valorização e igualdade da cultura afro-brasileira sob a perspectiva de um olhar do próprio preto", destaca a coordenadora da ação, a bibliotecária Elizete Caser.

Na ocasião, serão narrados cinco lendas e contos sobre o povo preto com cantigas populares e músicas autorais. No repertório estão: "Mito iorubano da criação do mundo", "A lenda da galinha d'Angola", "A verdadeira História do Pai Francisco", "O negrinho do Pastoreio" e "Calunga- A princesa que virou boneca".

Serviço
Contação de histórias "Contos de Cor"
Quando: segunda-feira (20) às 09 e às 14 horas.
Onde: Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim - Casarão Cerqueira Lima - Rua Muniz Freire, 23, Cidade Alta, Centro.
Mais informações: (27) 3381-6925
Participação gratuita.
Classificação indicativa livre.

Foto Divulgação

Contação de Histórias homenageia Dia da Consciência Negra.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 - PROCESSO Nº 7256638/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0096.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ALGODÃO, ATADURAS DE CREPOM E FITAS ADESIVAS). Início de entrega das propostas: dia 21/11/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 04/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/12/2023. Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 14 de novembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 - PROCESSO Nº 2309209/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0129.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (APARELHO DE PROFILAXIA E RASPAGEM, RAIO X, FOTOPOLIMERIZADOR E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 23/11/2023. Final de entrega das propostas: às 09:20h do dia 06/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/12/2023. Informações no e-mail: dpgobbi@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Daniela Parpaiola Gobbi - Pregoeira Municipal Substituta. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini -Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 16 de novembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico 193/2023, por decisão da área técnica. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 - PROCESSO Nº 5234543/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0115.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNIQUETE DE TREINAMENTO, TORNIQUETE TÁTICO, PORTA TORNIQUETE E SIMULADOR DE PREENCHIMENTO DE FERIDA. Informações no e-mail: cmbpereira@vitoria.es.gov.br. Telefones.: (27) 3382-6037/6074. Caroline Marie Barbosa Pereira - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Amarilio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo nº: 7012835/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.10.0023. RATIFICO a contratação da credenciada ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.158.784/0001-83, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a elaboração de projeto executivo para acréscimo de área de estudo da Praça Asdrúbal Soares, bairro Jucutuquara; e para elaboração de projeto executivo para acréscimo de área de estudo e de levantamento topográfico, além de inclusão de projeto estrutural da Praça na Comunidade Floresta, bairro Gurigica, visando subsidiar a urbanização, em complemento ao contrato nº 260/2023, no valor de R$ 92.508,52 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), prazo de execução 60 (sessenta) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: Os projetos de reurbanização se justificam pela importância social de qualificar os espaços existentes, garantindo melhorias para a região nas condições de uso do espaço. Dotação: 29.01 – 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) – 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória, 14 de novembro de 2023. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **nº 353/2023**. **Processo nº 7906582/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0203**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ELIANE CORREIA DA SILVA OLIVEIRA ****46837**, CNPJ 33.857.207/0001-36, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vigência de 30 (trinta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A contratação atenderá à programação do Projeto "Viagem pela Literatura", realizado pela Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim desde 1994, em comemoração ao "Dia Nacional da Consciência Negra" na Biblioteca e no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória, com o objetivo de promover o acesso democrático ao livro, à leitura e à biblioteca por meio de atividades de incentivo à prática da leitura de forma lúdica, às crianças e adolescentes. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Wanderléa Loreto Naitzel, Matrícula 623421. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, Matrícula 30708. Vitória, 16 de novembro de 2023. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2023.** Processo Administrativo nº 6319667/2022 (Chamamento) / 201995/2023 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 010/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 337/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0187. Contratada: MARUÇA RODRIGUES DE LIMA. Objeto do Contrato: contratação de profissional especializado para atuar como avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no Projeto Cultural Rubem Braga. Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a avaliação e parecer, de, até 60 (sessenta) projetos. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/11/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2111 - Projeto Cultural Rubem Braga (GPCRB); Natureza de Despesa 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 626-000. Parecer Jurídico (PGM): constante dos autos. Gestão: Wanya de Siqueira Mayhé, matrícula 607198. Fiscal: Katyusca e Silva do Amaral, matrícula 607311.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo nº 17 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 190/2010**. Processo: 3913889/2010. Dispensa de Licitação nº 27/2010. Contratada: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato Original: Locação do imóvel situado à Av. João Palácio, nº 503, Bairro de Fátima, Serra, constituído de um galpão com área edificada de 6.120,00 m^2 e demais benfeitorias construídas em área de terreno com 14.400,00 m2, cadastrado na Prefeitura Municipal da Serra, sob a inscrição imobiliária nº 006.1.096.0373.002 Fc 6. Objeto do Aditivo: 1.1 – Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R$ 1.275.935,40 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor da SEGES de R$ 441.990,60 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos) e o valor da SEMUS de R$ 833.944,80 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: de 16/11/2023 a 15/11/2024. Dotação Orçamentária: SEGES: Dotação Orçamentária: 48.01.10.122.0005.2.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. SEMUS: Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0005.2.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002 e 2.500.0015.1002. Notas de Empenho: SEGES 631-000, SEMUS: 4440-000. Data de assinatura do Termo: 13/11/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): nº 1592/2023 e 911/2023, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912503820/2020**. Processo Administrativo nº 2782489/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 91/2020. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do Aditivo: promover adequações do Contrato Múltiplo nº 9912503820/2020 à Lei 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Vigência: a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato. Data da Assinatura: 13/11/2023. Parecer Jurídico (PGM): 1370/2023, constante dos autos.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 528/2023**. Processo Administrativo nº 7937138/2022. Pregão Eletrônico nº 139/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0084. Contratado: A & B ESPORTES E LAZER LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de organização e apoio operacional necessários à realização da "1ª CORRIDINHA ZUMBI DOS PALMARES" e da "XV CORRIDA ZUMBI DOS PALMARES". Objeto do Aditivo: Supressão de 29,29% (vinte e nove, vírgula, vinte e nove por cento), sobre o valor do contrato original. Valor da Supressão: -R$ 73.557,00 (setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Vigência: a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 10/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1664/2023 e 958/2023, constante nos autos.

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 20/11/2023 ou 21/11/2023,** no horário abaixo relacionado, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2024**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - (ED. 014/2023 – 40 ou 44 horas)
HORÁRIO: DE 09H ÀS 11H
Processo nº 7781101/2023

19º Vania Dos Santos Coutinho Pontes
20º Vanderlea Pereira Alvarenga
21º (***) Simone Klems Teche Ferreira **(Pessoa Com Deficiência)**
22º (***) Rosani Macedo Rodrigues
23º Marilza Rosario Campos
24º Auxiliadora Gracia Da Silva
25º (***) Adriana De Oliveira Neves
26º Raquel Mara De Souza
27º Edinelha Pereira Da Rocha Da Silva
28º Nilza Rosa De Souza Do Rozario
29º Marinete Raasch
30º Fabiana Alcides De Souza
31º Orlandecy Souza Silva
32º Maria Do Carmo De Paula Santos
33º Marcia Maria Coelho
34º (***) Edna Lourenco Brandao
35º (***) Simone Evangelista Dos Santos
36º Adriana Cogo Zanardi Grijo
37º (***) Andreia Bruno Candido
38º (***) Janaina Machado De Rezende
39º (***) Georgia Silva Conceicao De Freitas
40º Evany Pereira Viana
41º Solange Ribeiro **(Pessoa Com Deficiência)**
42º (*) Elizangela Siqueira Rangel Andrade
43º (***) Micheli Araujo Da Costa Campos
44º Viviane Chagas De Andrade
45º Alesandra Dalbem Amaral Ribeiro
46º (***) Graciete Alves Dos Santos
47º Luci Mary Izidoro Dos Santos
48º Ana Lidia Da Silva Ferreira
49º Eliara Braga Queiros De Oliveira
50º (***) Josiane Do Carmo Chagas Tapias
51º (***) Sandra Agner
52º (***) Priscila Xavier Dias
53º (***) Fernanda Moreira Lima De Almeida
54º (***) Gilmara Mengal Da Silva
55º Alessandra Cristina Dubiela
56º Claudiane Cristina Do Rosario Gomes
57º (***) Elaine Aparecida Telarolli
58º Elisangela Goncalves Calmon Fernandes
59º (***) Elisangela Barbosa De Morais
60º (*) Simone Lopes Tonini
61º (***) Luciana De Carvalho Mazzo **(Pessoa Com Deficiência)**
62º (***) Damaris De Oliveira Da Cunha
63º (***) Eliene Paixao Pereira Dos Santos
64º (***) Giovani Ladislau Amorim
65º Fernanda Merscher Rego Tonoli
66º Lorena Bitti Chilela Melotti
67º Ariely Rocha Goncalves
68º (***) Danielle Pereira Lopes
69º Andreia Merico Merotto
70º (***) Nadia Calmon Tristao Fernandes
71º Hortencia Da Fonseca Oaskis
72º Josely Abreu Silva
73º (***) Keli Surdini Augustavo Dos Santos
74º Erika Rocha Pereira
75º (***) Barbara Dos Santos Magnago Vargas
76º Regina Ferri Da Silva
77º (***) Jennyfer Da Silva Martiniano Peters
78º Camila Ferreira De Moura
79º Kely Marcia De Lima Silva
80º (***) Gislaine Almeida Ramos
81º Quelzia Felix Da Silva **(Pessoa Com Deficiência)**
82º (***) Camila Monteiro Pereira
83º (***) Camile Colombi
84º Monica Ferreira Matos Do Nascimento
85º Juliana Oliveira Silva
86º (***) Glaziane Goncalves Da Silva Costa
87º (***) Suellen Almeida Libanio
88º Silvana Alves Sardinha Barcelo
89º Tamara Pothin
90º Dinalva Feu Marques De Azevedo
91º Lauridia Maria Ferreira Da Silva Do Monte
92º Leila Marta Pereira Goncalves Ferreira
93º (*) Josimara Couto Lucio
94º Jaqueline Pereira De Souza Vieira
95º (***) Daniela Barbosa Dos Santos Flora
96º (***) Franciele Goncalves Dos Reis Da Hora
97º Camila Jesus De Souza
98º (*) Lucianara Ribeiro Do Rosario
99º Lucimara Maria Da Conceicao
100º (***) Mara Lucia Aranzedo Passigatti Vital
101º (***) Rosemary Silva De Oliveira **(Pessoa Com Deficiência)**
102º (***) Marcia Regina Victor Drasdosky
103º (***) Sonimar Da Silva Vieira
104º (***) Alda Regina Nitz Rodrigues
105º (*) Loredana Policarpo Da Silva
106º (***) Jaqueline Cogo Schaffel
107º (***) Pollyana Moraes Mattos Littig
108º Tania Maria Lemos Martins
109º Ana Lucia Souza Almeida Vieira
110º (***) Debora Benvindo De Souza Linhares
111º (***) Marilza Perciliano De Amorim
112º Luciana Lucas Gouveia Santiago
113º Indyara Conrado Pereira
114º Priscila Muniz Barros De Jesus Rocha
115º Thais Pretti Gomes
116º Geraldina Gloria Codeco Da Silva
117º (***) Noemia Simoes

HORÁRIO: DE 13H ÀS 16H

118º (***) Marli Pereira Marques
119º (*) Mary Anne Teixeira Lopes
120º (*) Tassiana Dureles Santos
121º Marta Pereira Effgen **(Pessoa Com Deficiência)**
122º Sonia Garcia Vieira Batista
123º (***) Romilda Lopes Dos Santos
124º Adriana Correa Da Silva
125º Girlene Araujo Gomes Folly
126º Maria De Fatima De Brito Figueiredo Lima
127º Maria Da Penha Silva Da Cruz
128º (*) Martha Rubia Dias Pontes
129º Patricia Regina Schilimberg Laurindo
130º (***) Ana Dabia Vieira Souza Goncalves
131º (***) Marly Da Silva Evangelista
132º (***) Alicemar Ortolan Gomes
133º (***) Fabiola Demonel Dos Santos
134º Andrea Mara Vieira De Sousa
135º Alzilandia Lira Do Rosario
136º (***) Rubia Cristina Lopes
137º (***) Leanne Silva De Oliveira
138º (***) Graziely Vicente Tatagiba
139º (***) Maria De Lourdes Alves Da Rocha
140º Ana Paula Moraes
141º Ivanilda Camilo De Oliveira **(Pessoa Com Deficiência)**
142º Valquiria Gomes
143º Fabiana De Jesus Nunes

144º (***) Maria Da Penha Alves Dos Santos
145º (*) Rosangela Alves Da Silva
146º Vania Cristina Garcia Dos Reis
147º (***) Edmar Maria Da Silva Santos
148º (***) Josiane Da Silva Fachinetti
149º (***) Juliana Machado Nunes Mazoco
150º Janete Da Costa Ribeiro
151º (***) Marciani Santos Machado
152º Telma Rosa Francisco
153º Ocilia Dos Santos Bromenchenkel
154º Sherlem Pinto Vieira Da Rocha
155º (***) Eliana Carlini Barcelos Sales
156º (***) Elania Rodrigues Nieiro
157º Ivanete De Almeida Vasconcelos Henrique
158º Jenifer Lano De Souza
159º Danilo Barbosa De Arruda
160º Maria Maximino Rocha
161º (***) Juliana Nolasco Da Silva Rocha **(Pessoa Com Deficiência)**
162º (***) Bernadete Bergami Sgrancio
163º (***) Rita De Cassia Carrareto Schultz
164º Alessandra De Souza Menezes
165º Idriana Bregonci Zanetti Souza
166º Leila Freitas Costa
167º (***) Thais Zottele Nunes Ribeiro
168º Janaina Barbosa Lopes
169º Rodrigo Da Cruz Tolentino
170º Luciana Stoco
171º Danusa Carvalho Sunderhus
172º (***) Maria Aparecida De Jesus Santos
173º (***) Beatriz Santos De Souza Barcellos
174º Aline Placido Nascimento Ramos
175º (***) Cristiele Aparecida Ferreira
176º Glezia Silva Pimenta
177º (***) Eliete Santana Siqueira Caetano
178º (***) Ligia Gomes Feitosa Nascimento
179º Maria D Ajuda Alves Matos
180º Neide Aparecida Silva Ripardo
181º (***) Leyla De Oliveira Nascimento Vicente **(Pessoa Com Deficiência)**
182º (***) Soraya Gireli Carrafa
183º Marcia De Souza Franco
184º Simone Lopes De Almeida Tupan
185º (***) Sabrina Martins Ressieri
186º Vanessa Morgado Madeira Caldeira
187º Mirian Xavier Scopel Martins
188º (***) Juceia Magalhaes Da Rocha
189º Maria Da Conceicao Zani
190º Marli Barbosa De Souza Alvarenga
191º (***) Monica Silva Goncalves
192º Rosiani Moreira Do Nascimento Themoteo
193º (***) Alcymeire Elba Da Silva Miranda
194º Nailza De Souza Rangel Da Cruz
195º (***) Ana Maria Reis De Souza
196º (***) Gleucimaria Pacheco Lisboa
197º Ciahra Barcelos Pinto Pereira
198º Kesia Almeida Marques
199º (***) Marcia Rodrigues Pereira
200º (***) Suely De Oliveira Barros
201º (***) Simone Batista De Melo **(Pessoa Com Deficiência)**
202º Mariangela De Aquino Lapa Passos
203º Maria Bernadete Veiga Dos Santos
204º Rosiane De Fatima Goncalves Meira Pioto
205º (***) Ilma Almeida Rodrigues Felix
206º Ana Paula De Azevedo Siqueira Martins
207º Ariana Pereira Debossan
208º (***) Katiucia De Jesus Coutinho
209º Dayane Veiga Dos Santos
210º Rita De Cassia Napoleao Da Costa
211º (***) Marcilene Gasparini
212º Herika Afonso Rangel
213º Milene Siqueira Cezar Dellaparte
214º Kamilla Gabriela Da Silva
215º (***) Kiara Ribeiro Silva
216º Claudiane De Oliveira Martins Candeia
217º (***) Rosilene Souza De Paula
218º (***) Clelia Maria Pinheiro Dos Santos Ferreira
219º Ludmila Rodrigues Marques
220º (***) Gisele Rodrigues Santana
221º Maura Helena De Assuncao Da Silva **(Pessoa Com Deficiência)**
222º (***) Lais Ribeiro Da Silva Grassi
223º Leia Souto Novaes
224º (***) Rosangela De Castro
225º (***) Ilma Pereira Dos Anjos Zocca
226º Eliane Gonçalves Rodrigues
227º Artur Lugon De Brito
228º Antonio Claudio Gaigher Filho
229º (***) Vera Lucia Lacerda Da Silva
230º (***) Maria Cristina Monte Bello Costa
231º (***) James De Freitas
232º (*) Wanderleia Cristina Miranda Martins
233º Maria Ines Da Silva
234º Miranir Lima Dos Reis
235º Maria Das Neves Santos
236º Cleudimaria Lopes De Almeida Dos Santos
237º Maria Terezinha Lopes
238º (***) Rosa Cristina Barreto
239º (***) Jussara Freitas De Almeida
240º (***) Vanusa Lopes Butkovsky
241º (***) Elania Reis Siqueira Capeli Vaz **(Pessoa Com Deficiência)**
242º (***) Edinalva Pereira Sampaio Silva
243º (***) Rosilda Viana Santana
244º Melania Rocha De Araujo
245º (***) Claudia Fontes Lyra
246º (***) Shisley Da Silva Coradi
247º Ana Paula Volkers Balestrero
248º Rita De Cassia Nascimento Batista Pereira
249º (***) Valeria Aparecida Penido Rodrigues
250º Lucilene Barcelos Cristo Dias
251º Alessandra Miranda Lyra
252º Marinalva Da Conceicao Costa
253º (***) Simone Fernandes Ferreira Santos
254º Chirleia Izidoro De Freitas
255º Nubia Rocha Barreiros Frinhani
256º Izalmir Loureiro Feregueti Gomes
257º Flavia Oliveira Da Silva
258º Rosiane Da Costa Monteiro
259º (***) Ilsiane Schmidel Lourenco
260º (***) Rosangela Felix De Oliveira Machado

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definida em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada conforme consta no site**.

3 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

3.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

4 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br** e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado

no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.
6 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.
8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão do vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
8.1 - O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.
9 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário de 09h até às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 15h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:
1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia **22/11/2023 ou 23/11/2023, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2024**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.
HORÁRIO: DE 09H ÀS 11H
PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)
Processo nº 7780880/2023
37º Thamyres Christina Lima Dos Santos
38º Alessandra Corrêa Farias
39º Taina Sampaio
40º Leidyane De Oliveira Lenzi
41º Juliana Tereza Correia Bena Zacche
42º Kamila Santos Dos Reis
43º (***) Samyra Leal Pereira Mendonca Sardenberg
44º (***) Queila De Jesus Mendes
45º Jose Maria De Oliveira Chaves
46º Nelci De Oliveira Ribeiro
47º Giovani Cruz Matias
48º Maria Angela Andrade Ferreira
PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)
Processo nº 7780880/2023
642º Jailson Dos Santos Silva
643º Lourdes Simao Trancoso
644º Auxiliadora Gracia Da Silva
645º Gladys Christina Mattos Gomes Da Cruz
646º Mara Celia De Assis
647º Carla Regina Wilvock
648º Leticia Ramos Rodrigues De Souza
649º Mary Anne Chagas Passos
650º Maria Helena Carvalho Ferreira Ibrahim
651º Veronica Machado Da Silva
652º Rosa Maria Vasconcelos Dos Santos Dantas
653º Lidia Tenente Da Silva
654º Elismara Damaceno Parede
655º Vinicius Rodrigues Marques
656º Renata De Paula Santos
657º Maiara Coelho De Souza
658º Gilmar Santana Pereira
659º Jeziely Soares Oliveira
660º Vitor Mattos
661º Lorhayne Paganini Araujo
662º Leia Souto Novaes
663º Celea De Souza Santos
664º Ana Zita Pinheiro Nascimento
665º Sonia Oliveira
666º Egles Theodoro Antonacio Da Paixao
667º Luciane Meireles Ferreira Xavier De Freitas
668º Maria Da Penha Motta Mangas Jeronimo
669º Maria Aprecida Ribeiro Chagas
670º Maria De Fátima Tôso
671º Maria Gorete Coutinho Santos
672º Antonia Pinto De Oliveira
673º Azenailde Jaqueline Dos Santos Santana
674º Daniela De Aquino Bento
675º Fabiana Alixandrina Dias Da Silva
676º Karla Rayani Deolindo
677º Silvana Santos Nascimento Ribett
678º Tita Espirito Santo De Menezes
679º Sandra Medeiros Gerhardt David
680º Alcineia Maria Rosa Leite Tozzetti
681º Marilene Oliveira Silva Bernardo
682º (***) Ianes Maria Ruy Trindade
683º Maria Da Penha Silva Alves
684º Regina Correa Dos Santos
685º Claudia Bermudes
686º Kennia Lyra Tongo Tovar
687º Elci Ferreira Salomao
688º (***) Rose Mary Da Penha Dos Santos Carlini
689º Conceicao De Oliveira Gomes Coelho
690º Maria Madalena De Carvalho Reis
691º Rita Ferrarez De Oliveira
692º Jorcelia Goncalves Pariz
693º Dulcineia Dos Santos Silva
694º Alcione Aparecida De Fritas Vindor
695º Elisangela Barros Coutinho Da Vitoria
696º Eliane Parede Da Silva
697º (***) Angelica Gaia Coutinho Da Rocha
698º Raquel Rezende Lima Dos Santos
699º Francisca Machado De Oliveira
700º Raquel Alves Monteiro
701º Fernanda Goncalves Simplicio
702º Lidiane Alves Teixeira
703º Gabriela Biliano Barbosa
704º Camile Colombi
705º Elayne Lellis Porto
706º Micheli Ferreira Mendonca Pires
707º Ruskaya Laysla Ruy Trindade Ribeiro
708º Patricia Gomes Figueredo
709º Lorena Vieira De Carvalho Fernandes
710º Raiane Souza Nascimento
711º Kathalin Brumana Molino
712º Mayara Lorraine Barcelos
713º Adicelma Nicolau Leonel
714º Iara Regina Brandao Dezan
715º Maria Vania Moura Dos Santos
716º Adna Ferreira Da Silva Goncalves
717º Evanilda Xavier De Freitas Apolinario
HORÁRIO: DE 13H ÀS 16H
718º Maria Aparecida Gonzaga Da Silva Cribari
719º Marigorett Caitano Ribeiro
720º Virginia Da Conceicao Damasceno Oliveira Mattiuzzi
721º Sandra Correia Carlini
722º Alexsandra Evangelista Quadra
723º Cristiane Ribeiro Ventura Martins
724º Moisés Spadetti De Resende
725º Marciani Santos Machado
726º Vaine De Fatima Moreira
727º Joyce Rodrigues Da Silva
728º Silvana Alves Sardinha Barcelo

729º Jessica Felix De Souza
730º Aldair Machado De Alvarenga
731º Fabiulla Dos Santos Silva
732º Rafaella Mayanne Antunes Calixto
733º Monica Da Silva Guimaraes
734º Julimary Figueiredo Da Fonseca Da Hora
735º Ana Pereira De Jesus
736º Wilson Antonio Da Silva
737º Valcilene Ferreira Dias
738º Adriana Valeria Miranda Delarolli
739º Roseli Francisco Da Rocha Dias
740º Nesandra Aparecida Dos Santos Ferri
741º Claudia Deolindo Lopes
742º Keli Surdini Augustavo Dos Santos
743º Adriana Alves De Souza Moraes
744º Giselle Salles De Araujo Dias
745º Tamires Oliveira Loures Santos
746º Flaviani Costa Dos Santos
747º Nathalia De Lima Lopes
748º Veronica Lopes Simplicio
749º Delza Maria Messias De Souza
750º Joao Guilherme Louredo
751º Catia Cilene Do Amaral
752º Vania Angelica Santos Teixeira
753º Maria Aparecida Borges Barbosa
754º Eliana De Castro Cairu
755º Leomeria Borges Silva
756º Bianca De Souza Sieleman Barros
757º Alessandra Neves Coelho Gabriel
758º Giselia Soares Rodrigues Abreu
759º Elzimar Gazoli
760º Juliana Silva Valinho
761º Marquesielle Pereira Gustavo
762º Samara Dantas Ferreira
763º Maria Da Penha De Jesus Sa
764º Debora Mayara Da Silva
765º Prisciliene Machado Dos Anjos
766º Ana Claudia De Castro Pinheiro
767º Thayna Rispiri Dias
768º Adriana Cristina Franco Romanelo
769º Sandra Feu Mattos De Oliveira

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)
Processo nº 7780880/2023

110º Ana Paula Rodrigues Eduardo
111º Maria Ramiro Denicolo Rodrigues
112º Priscila Eugenio Amaral
113º Rosimere Silveira Coutinho
114º Paula Cristina De Oliveira
115º Telma Rosa Francisco
116º Elenilda Sepulchro Tononi
117º Valdriana De Almeida Ribeiro
118º Luzia Vieira De Souza Macedo
119º Elizangela Nascimento Garcia
120º Benedita Aparecida Dos Montes Meireles Guizan
121º Edineia Santos Nascimento
122º Andressa Christina Ribeiro Fernandes
123º Erika Dahiana Feu
124º Brigida Coutinho Silva Feu
125º Ines Dalva Da Silva Manto Vanello
126º Verusca Vianna Leal
127º Luciene Dias Da Cruz Dos Santos
128º Edna Albano Da Luz Dondoni
129º Ketlen Dos Santos Rocha

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)
Processo nº 7780880/2023
RECLASSIFICAÇÃO

05º Ana Carla Kruger Leite
06º Stella Da Conceicao Dias Heitor Rocha
07º Guilherme Boechat Fanticele
08º Thais Patricio Rigamonte Araujo
09º Iara Cabral De Oliveira
10º Gilberto Tavares De Oliveira

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)
Processo nº 7780880/2023

07º Guilherme Boechat Fanticele
08º Amanda Caroline Furtado Freitas
09º (*) Elisangela Maria Godio Bertoli
10º Stella Da Conceicao Dias Heitor Rocha
11º Carlos Eduardo Soares De Barros Guss
12º Iara Cabral De Oliveira
13º Thais Patricio Rigamonte Araujo
14º Marli Maria De Jesus

RECLASSIFICAÇÃO

01º Roni Antonio De Carvalho

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definida em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada conforme consta no site.**

3 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

3.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

4 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br** e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 13 de novembro de 2023
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 189/2023 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo mencionado abaixo, na referida função:
(Processo nº 8146936/2023).

EDITAL	FUNÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO$_1$	PRORROGAÇÃO$_2$
11/2022	PEB III - INFORMÁTICA EDUCATIVA	23/06/2023	**31/12/2023**	**23/06/2024**

EDITAL	FUNÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO
13/2023	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL – 15 ou 25 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
14/2023	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 ou 44 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
15/2023	PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º – 15 ou 25 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
16/2023	PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1ºAO 5º – 40 ou 44 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
18/2023	PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 15 ou 25 horas PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 15 ou 25 horas PEB III – CIÊNCIAS – 15 ou 25 horas PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 15 ou 25 horas PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 15 ou 25 horas PEB III – GEOGRAFIA – 15 ou 25 horas PEB III – HISTÓRIA – 15 ou 25 horas PEB III – LÍNGUA INGLESA – 15 ou 25 horas PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 15 ou 25 horas PEB III – MATEMÁTICA – 15 ou 25 horas PEB III – MÚSICA – 15 ou 25 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
19/2023	PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 40 ou 44 horas PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 ou 44 horas PEB III – CIÊNCIAS – 40 ou 44 horas PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 40 ou 44 horas PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 ou 44 horas PEB III – GEOGRAFIA – 40 ou 44 horas PEB III – HISTÓRIA – 40 ou 44 horas PEB III – LÍNGUA INGLESA – 40 ou 44 horas PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 ou 44 horas PEB III – MATEMÁTICA – 40 ou 44 horas PEB III – MÚSICA – 40 ou 44 horas	29/12/2023	**29/06/2024**
22/2023	PEB IV – COORDENADOR DE TURNO – 15 ou 25 horas PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 15 ou 25 horas	05/01/2024	**05/07/2024**
23/2023	PEB IV - COORDENADOR DE TURNO – 40 ou 44 horas PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 40 ou 44 horas	05/01/2024	**05/07/2024**

Vitória, 08 de novembro de 2023
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados a providenciarem, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.

ALINY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Rua Loureiro Nunes – nº 340 (13) – 1º Pav.
Santos Dumont – Vitória – ES
Intimação 426300/2023

TREZENA CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA
Rua Henrique Novaes – nº 341 – Ed. Julho
Centro – Vitória – ES
Intimação 423538/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimado para, no prazo de 01 (um) dia a partir desta publicação, providenciarem o atendimento da intimação. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 23 IX, 32 I e 58.

CARMEN MARIA ALVES BOTTI
Av. Jerônimo Monteiro - 401
Centro – Vitória – ES
Intimação 412312/20223
Embargo 18392/2023

RAYMUNDO JOSÉ NASCIMENTO
Rua Jaime Villas Boas – nº 279 (29)
Monte Belo – Vitória – ES
Intimação 412311/2023
Embargo 18391/2023

Fica o contribuinte a seguir relacionado notificados a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 69 ao 76, da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

WILSON MARQUES DA SILVA
Rua Barão de Monjardim – nº 171
Centro – Vitória – ES
Infração 43015/2023

Vitória, 15 de agosto de 2023
Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, intimados para, no prazo de 05 (cinco dias) dias a partir desta publicação, providenciar o atendimento da intimação. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 6.080/03 em seu artigo 05.

GINTERIA VIX CASA DE ENTRETENIMENTO RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Joaquim Lirio – nº 820, Lj 23/24 e 25
Praia do Canto – Vitória – ES
Art. 05 da Lei 6.080/2003
Intimação 427175/2023

MDF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 777, Lj 02
Jardim Camburi – Vitória – ES
Art. 05 da Lei 6.080/2003
Intimação 423488/2023

INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO REPÚBLICA
Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 360
República – Vitória – ES
Art. 05 da Lei 6.080/2003
Intimação 423489/2023

PADARIA E CONFEITARIA REPÚBLICA LTDA
Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 360, Lj 01
República – Vitória – ES
Art. 05 da Lei 6.080/2003
Intimação 423490/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 3, 5, 19, 20, 51, 56, 180 I, da Lei 6.080/03. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.
M&M LOUNGE SERVIÇOS RECREATIVOS LTDA
Rua Thereza Zanoni Caser, nº 155
Pontal de Gurigica – Vitória – ES
Art. 20 da Lei 6.080/2003
Infração 139102/2023
SANDE BAR E RESTAURANTE LTDA
Rua Thereza Zanoni Caser, nº 221, Lj. 01
Pontal de Camburi – Vitória – ES
Art. 20 da Lei 6.080/2003
Infração 139101/2023
ED R SANTA ANA TRADING
Rua Thereza Zanoni Caser, nº 221
Pontal de Camburi – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Infração 156124/2023
MARINA LOUNGE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS EIRELI
Rua Thereza Zanoni Caser, nº 155, Anexo 01
Pontal de Camburi – Vitória – ES
Art. 20 da Lei 6.080/2003
Infração 156133/2023

Vitória, 26 de outubro de 2023
Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimados a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.
ROSANI MARIA BERSCH
Rua Arlindo Sodré – nº 195
Itararé – Vitória – ES
Intimação 423038/2023
Fica o contribuinte a seguir relacionado intimados a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.
PISTACHE PATRIMONIAL LTDA
Av. Jerônimo Monteiro – nº 205
Rua Duque de Caxias – nº 124
Centro – Vitória – ES
Intimação 424271/2023
Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito do Auto de Infração lavrado por esta Secretaria, referente ao Art. 69 ao 76, da Lei 4821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.
JACYRA BORGES ANTUNES
Rua Arlete Buaiz – nº 32
Maruipe – Vitória – ES
Art. 69 A 76 da Lei 4.821/1998
Infração 38324/2023
FRANCISCO MACIEL DE SOUZA
Rua São João – nº 269
Vila Rubim – Vitória – ES
Art. 69 A 76 da Lei 4.821/1998
Infração 37316/2023

Vitória, 08 de novembro de 2023
Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para participarem da **246ª Reunião Ordinária** para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1.Aprovação da Pauta da 246ª Reunião Ordinária e da Ata da 245ª Reunião Ordinária do COMPED;
2.Apresentação pelos representantes da Companhia da Vale do Rio Doce sobre a acessibilidade no entorno do Atlântica Parque;
3.Acompanhamento dos encaminhamentos anteriores;
4.Relato de Comissões Temáticas;
5.Informes da Diretoria, da Secretaria Executiva e dos Conselheiros.
DATA: 23 de novembro de 2023
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência. Interessados em participar, poderão solicitar o link de acesso através do e-mail semas.comped@vitoria.es.gov.br

Vitória, 16 de novembro de 2023
Nara Paterlini Marques
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 252

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Dia Mundial do Pobre da Paróquia Nossa Srª das Graças"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Mário Aguirre, trecho entre a Av. Paulino Muller e a Av. Alberto Torres, **Bairro Jucutuquara**, estará **totalmente interditada,** das 07h às 18h, no dia 19/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 253

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Cultural em Comemoração aos 25 anos do Bairro Redenção"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua do Manguezal, trecho entre a Rua Antário Alexandre Theodoro Filho e a Rua da Coragem, **Bairro Redenção**, estará **totalmente interditada,** das 00h do dia 18/11 às 12h do dia 20/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 254

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Comemoração dos 53 anos da Grande Loja Maçônica"**, a ser realizado pela SEGOV, a Av. Joubert de Barros, trecho entre a Rua Chafic Murad e a Av. Carlos Moreira Lima, **Bairro Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada,** das 00h às 20h, no dia 18/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 255

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Projeto Zepelim Mercado Criativo – Resgate da Cultura Urbana",** a ser realizado pela SEMC, a Escadaria Acyr Guimarães, trecho entre a Rua Graciano Neves e a Rua Antônio Aguirre, **Bairro Centro**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 22h, no dia 19/11/2023. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:
Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:
SIPAD Nº: 7950553/2017 - Processo Procon Nº:302/2017
Reclamante: LUCIANE AZEREDO COSTA
Reclamada: F. BRASIL LTDA.
R$ 13.101,66 (treze mil e cento e um reais e sessenta e seis centavos)
SIPAD Nº: 8459218/2014 - AI (Auto de Origem): 1171/2014
Autuado: DMA DISTRIBUIDORA S/A
Autuante: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA
R$ 21.017,78 (vinte e um mil e dezessete reais e setenta e oito centavos)
SIPAD Nº: 8476642/2014 - AI (Auto de Origem): 1805/2014
Autuado: ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Autuante: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA
R$ 6.827,05 (seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)
SIPAD Nº: 8480709/2014 - Processo Procon Nº: 1953/2014
Reclamante: MARLENE SILVA PIAZZAROLLO
Reclamada: SELLARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
R$ 38.855,50 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
SIPAD Nº: 8510326/2015 - Processo Procon Nº: 338/2015
Reclamante: WALLACE SILVA SOUZA
Reclamada: QBEX COMPUTADORES LTDA
R$ 866.64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
SIPAD Nº: 8516150/2015 - Processo Procon Nº: 594/2015
Reclamante: ROLAN JESUS NUNES
Reclamada: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
R$ 866.64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
SIPAD Nº: 8518275/2015 - Processo Procon Nº: 697/2015
Reclamante: ESTEFANIA SANTOS DE ARAUJO
Reclamada: E L RAMOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
R$ 866.64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
SIPAD Nº: 8519922/2015 - Processo Procon Nº: 763/2015
Reclamante: DEBORA BRUNA PANSINI ROCHA
Reclamada: RMS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
R$ 23.765,13 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)
SIPAD Nº: 8533240/2015 - Processo Procon Nº: 457/2015
Reclamante: ALTINO RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada: RED WHITE CAPIXABA CLUBE DE BENEFICIOS
R$ 21.834,86 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
SIPAD Nº: 8534664/2015 - Processo Procon Nº: 339/2015
Reclamante: SERGIO BATISTA AGOSTINHO BERNARDO
Reclamada: EVEREST LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA
R$ 866.64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Decisão de arquivamento:
SIPAD Nº: 8513007/2015
Reclamante: JESSICA DE OLIVEIRA GUILHERME
Reclamada: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO
SIPAD Nº: 8518120/2015
Reclamante: EDILAN PEREIRA
Reclamada: SOCIEDADE CAPIXABA DE TOLDOS LTDA
SIPAD Nº: 8515458/2015
Reclamante: NILDA BISPO DOS SANTOS
Reclamada: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA
SIPAD Nº: 8514945/2015
Reclamante: ELIANA SILVA PEREIRA
Reclamada: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
SIPAD Nº: 8513710/2015
Reclamante: ACHILES TADEU SUNDERHUS
Reclamada: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comparecimento em audiência:
N.A: 23.10.0301.001.00326-3
Reclamante: ALLANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): TUCANO TRAVEL TURISMO LTDA
Audiência a ser realizada no dia 22/11/2023 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.
N.A: 23.11.0301.001.00015-3
Reclamante: NATIELI MONTEIRO PEREIRAO
Reclamada(S): FENIX PEDRAS E GRANITOS LTDA
Audiência a ser realizada no dia 02/01/2024 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 13 de novembro de 2023
Raquel Zippinotte Vionet Leão
Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor
Apoio Administrativo Lista 021/2023

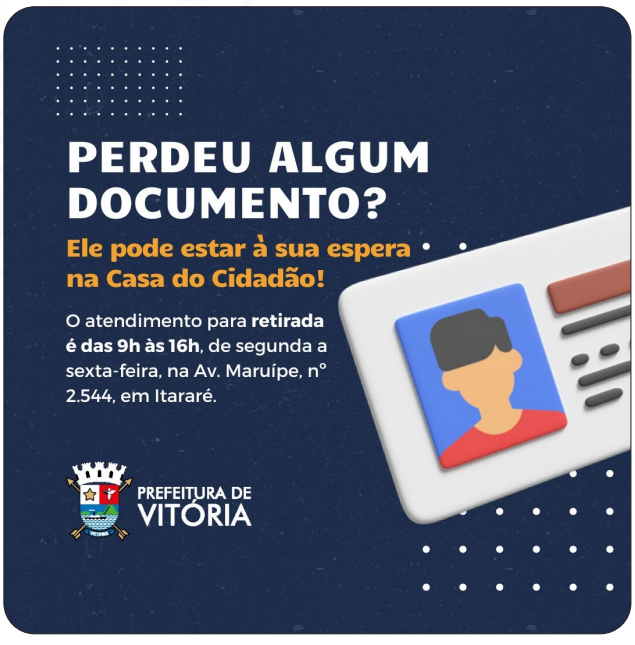

Portarias

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 090

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir membros na Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Lesão de Pele (CMPTP) instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023, publicada em 31.01.2023, edição 2081 do Diário Oficial do Município:
- Milena Tiradentes Pizetta – matrícula nº 564508 – Enfermeira – Cargo Efetivo.
- Lara Souza Lima Lins – matrícula nº 633680 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

Art. 2°. Incluir membros na Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Lesão de Pele (CMPTP) instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023, publicada em 31.01.2023, edição 2081 do Diário Oficial do Município:
- Kamila Medani Tristão – matrícula nº 630907 – Enfermeira – Cargo Efetivo.
- Monalizza de Souza Carvalho Calazans – matrícula nº 637255 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 091

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971 de 24 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:
- Aline Maria Machado - matrícula 55556.

Art. 2°. Incluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:
- Edimara Flores Escobar – matrícula 582232.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 193

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Estabelecer critérios e procedimentos para o controle de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, na forma do Anexo Único.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

1. FINALIDADE

1.1 - Estabelecer critérios e procedimentos para o controle de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

2. ÁREA GESTORA

2.1 - Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP) da Secretaria de Gestão e Planejamento.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 - **ACESSO**

Entrada e saída de servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados e visitantes, movimentação de bens, equipamentos e materiais nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.2 - **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL**

Documento de identificação dos servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados e visitantes, de uso obrigatório para cadastro no controle de acesso às dependências do Palácio Municipal.

São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, dentre outros) tais como: Carteira de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, dentre outros); Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Passaporte; Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.3 - **DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO MUNICIPAL**

Compreende o edifício do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.4 - **SERVIDOR LOTADO NO PALÁCIO MUNICIPAL**

Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à Prefeitura Municipal de Vitória (estatutário, celetista, cargo em comissão, contrato temporário, estagiário), sob a dependência desta, mediante salário e registrada no Quadro de Pessoal do Órgão e que esteja lotado em alguma unidade administrativa localizada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.5 - **EMPREGADO DE EMPRESA CONTRATADA E/OU PESSOA PRESTADORA DE SERVIÇO (TERCEIRIZADO)**

Pessoa subordinada à empresa contratada para prestar serviços, sem vínculo empregatício com a Prefeitura de Vitória, do qual se exige uma identificação de prestador de serviço.

3.6 - **IDENTIFICAÇÃO**

Ato de verificar dados concernentes à identificação de pessoa interessada em ingressar nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, mediante a apresentação de documento de identificação oficial.

3.7 - **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vitória, que se divide em dois. O expediente interno (horário de trabalho dos servidores) entre 7h00 e 19h00, conforme Decreto nº 8.493/1991, e o expediente externo (atendimento ao público) realizado entre 8h00 e 17h00 de forma ininterrupta.

3.8 - **VISITANTE**

Pessoa convidada pela Prefeitura Municipal de Vitória para eventos, cursos, reuniões; pessoa que agenda/programa horários para atendimento; pessoa que pretende tratar de assuntos diversos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 - Compete à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP):

I - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro;

II - identificar e registrar a entrada e saída de servidores, estagiários, menores aprendizes e terceirizados lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro; e

III - identificar e registrar a entrada e saída de visitantes, fornecedores, bens e materiais nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

5. IDENTIFICAÇÃO E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO MUNICIPAL JERÔNIMO MONTEIRO

5.1 - O controle de acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a identificação da área a ser visitada e autorização para entrada no local.

DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E TERCEIRIZADOS

5.2 - Para acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, durante o horário de expediente, o servidor, estagiário e menor aprendiz deverá utilizar o cartão SERVIDOR (cor azul), de uso obrigatório, estritamente pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

5.2.1 - O acesso do servidor, estagiário e menor aprendiz também será possível por meio de biometria.

5.3 - Para acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, durante o horário de expediente, o empregado de empresa contratada e/ou pessoa prestadora de serviço (terceirizado) deverá utilizar a biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

5.3.1 - Os prestadores de serviços contínuos do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro poderão receber o cartão VISITANTE (cor branca), considerando o tipo de atividade que realizam com exposição a produtos de limpeza e materiais de construção (tinta, óleo, graxa, dentre outros) que dificultam a leitura biométrica.

5.4 - A Chefia imediata do servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado que necessite realizar atividade laboral fora do horário de expediente interno do Palácio Municipal, deverá encaminhar e-mail para a Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), no endereço gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br, com a solicitação de acesso e a devida justificativa.

5.5 - Os empregados de empresa prestadora de serviços contínuos (terceirizados) lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro deverão transitar nas dependências do edifício, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa a que está vinculado.

5.6 - Na execução de qualquer serviço por terceiros nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, caberá ao fiscal do contrato comunicar previamente à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), por e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br), a necessidade de liberação do acesso, indicando:

I - nome da empresa contratada ou pessoa prestadora de serviço;

II - identificação do responsável e dos empregados que executarão o serviço;

III - local de execução do serviço;

IV - tempo previsto de duração do serviço; e

V - relação dos equipamentos ou ferramentas de uso próprio, quando for o caso.

5.6.1 - A Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP) emitirá a autorização de entrada, indicando que os trabalhos deverão ser acompanhados pelo fiscal ou outro servidor designado para fiscalizar e liberar os locais de acesso.

5.7 - As Gerências Administrativa, Orçamentária e Financeira – GAOF´s ficarão responsáveis pelo recolhimento e devolução à SEGES/GAP do cartão SERVIDOR (cor azul) dos servidores, estagiários e menores aprendizes que não possuam mais vínculo/contrato direto ou indireto com a Prefeitura nos casos de exoneração, demissão, rescisão/término de contrato e outros.

5.8 - O servidor, estagiário e menor aprendiz que perder o cartão SERVIDOR (cor azul) deverá comunicar imediatamente à sua Chefia, que encaminhará à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), via e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br), a solicitação de bloqueio do cartão e emissão de novo cartão de acesso.

DOS SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIOS

5.9 - Os Secretários e Subsecretários que não estão lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, mas que em virtude de agenda regular com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Governo e demais Secretários necessitem adentrar constantemente no prédio, poderão solicitar o cartão SERVIDOR (cor azul) à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), por meio do e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br).

DOS VEREADORES

5.10 - Os Vereadores, em virtude de agenda regular com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da necessidade de adentrar constantemente no prédio, poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

DA GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5.11 - Os agentes da Guarda Municipal de Vitória devidamente uniformizados poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

DOS AGENTES DE SEGURANÇA QUE FAZEM PARTE DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M)

5.12 - Os agentes de segurança que fazem parte do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) devidamente uniformizados poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento, mediante lista enviada previamente pela SEGOV para o e-mail gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br.

DOS VISITANTES

5.13 - A entrada de visitante nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro somente será permitida no horário de expediente de atendimento da unidade administrativa a ser visitada, salvo com autorização prévia do responsável pela unidade a ser visitada e/ou da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

5.13.1 - O Agente de Portaria/Recepção e/ou Vigilante Patrimonial e/ou servidor responsável pela identificação no local de acesso deverá solicitar ao visitante, no primeiro acesso, documento de identificação oficial com foto, realizar o cadastro no sistema de controle de acesso informando nome completo, CPF, registro de foto, data/horário de visita e o setor/pessoa a ser visitada. Na sequência, fornecer o cartão VISITANTE (cor branca). Nos próximos acessos, tendo sido cadastrado anteriormente, o visitante será identificado pelo nome ou CPF e receberá o cartão VISITANTE (cor branca), terá seu registro no sistema de controle efetuado e sua entrada será liberada.

5.13.2 - No ato de sua saída o visitante deverá devolver o cartão no cofre das catracas.

5.13.2.1 - No caso das catracas PNE´s que não possuem cofre, o visitante deverá devolver o cartão no balcão de atendimento.

5.13.3 - O cartão de visitante é de uso obrigatório nas dependências do Palácio Municipal enquanto permanecer no mesmo.

5.13.4 - A entrada de visitante para acessar o gabinete do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários, somente será permitida com consulta prévia e autorização da unidade ou da pessoa a ser visitada.

6. ÁREAS RESTRITAS E DE SEGURANÇA

6.1 - São consideradas áreas restritas e de segurança para efeito deste regulamento:

I - subestação de energia elétrica;

II - local de quadro de distribuição de linhas telefônicas e rede;

III - centrais de refrigeração;

IV - terraços;

V - castelo d´água.

6.2 - O ingresso às áreas restritas e de segurança somente será permitido com acompanhamento de servidor da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

6.3 - É vedado ao servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado acessar outra área ou unidade administrativa, fora de sua área de atuação, sem prévia autorização, após o horário de expediente, sendo considerada uma atitude indevida e passível de sanções, quando comprovada sua gravidade.

7. ENTRADA E SAÍDA DE BENS E MATERIAIS

7.1 - A movimentação (entrada e saída) de bens deverá estar acompanhada do formulário Saída de Bens Móveis assinado pelo responsável pelo bem patrimonial ou particular e pela Coordenação de Segurança Patrimonial e Infraestrutura (SEGES/GAP/CSPI).

7.2 - Caberá à Vigilância Patrimonial conferir os dados constantes na movimentação de bens e assinar o formulário atestando a efetiva saída dos mesmos.

7.2.1 - No caso de entrada ou saída de bem ou material particular, caberá à verificação de sua descrição física e, se julgar necessário, exigir comprovante ou declaração de propriedade.

7.3 - A entrega de bens e materiais de procedência do Almoxarifado ou fornecedores deverá ser efetuada durante o horário de atendimento ao público do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

7.3.1 - Quando houver necessidade de recebimento de bem ou material após o expediente normal, a unidade requisitante deverá comunicar o fato, previamente, à Coordenação de Segurança Patrimonial e Infraestrutura (SEGES/GAP/CSPI) para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao recebimento e guarda do bem ou material.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não será permitido o acesso de servidor, estagiário, menor aprendiz, terceirizado e visitante pelo portão do subsolo do Palácio Municipal, exceto com autorização formal da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

8.2 - Nos eventos realizados no Auditório Zemar Moreira Lima, o acesso de visitantes se dará através do portão eletromagnético mediante a entrega do cartão VISITANTE (cor branca), que deverá permanecer com a pessoa e visível durante o evento e devolvido na saída.

8.3 - Não será permitido o acesso, por meio das catracas e portão eletromagnético, de comércio ambulante nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

8.4 - Não será permitida a entrega de refeições, lanches, medicamentos e outras encomendas particulares nas unidades administrativas, devendo o servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado se dirigir até a entrada principal ou do estacionamento para retirar sua encomenda.

8.4.1 - Não será permitida a guarda de refeições, lanches, medicamentos e outras encomendas particulares nos balcões da recepção.

8.5 - O acesso do servidor nas catracas é individual, portanto caso o servidor utilize do seu cartão de acesso para a entrada de terceiros, o mesmo estará sujeito a penalidades previstas na Lei nº 2.994/1982 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

8.6 - No tratamento dos dados pessoais deverão ser observadas as disposições previstas no Decreto nº 59.767/2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e no Decreto Municipal nº 20.628/2022.

8.7 - Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento que deliberará sobre o assunto.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 174

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, ao menos neste momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 4679138/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de novembro de 2023
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 032

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria nº 19/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20/09/2023, Edição nº 2234, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme fatos constantes no processo nº 6344794/2023, a contar do dia 21/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Diego Libardi
Secretário Municipal de Cidadania,
Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 124 do Decreto n° 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância da Secretaria de Educação, para apurar os fatos constantes no processo n° 5335092/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Giliane Almeida Barbosa Coelho matrícula 624930
Membro: Clarisse Oliveira da Rocha Fontan – matrícula 599045
Membro: Sandra Rosane Spinassé Duarte – matrícula 600211

Art. 2º. A Comissão de Sindicância, constituída, respeitará as normas expressas no Decreto n° 18.990, de 25 de fevereiro de 2021, e na Lei n° 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Juliana Rohsner
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1°. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, relativo ao Exercício de 2023.

Art. 2°. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, os seguintes servidores:

Presidente: Filipe Alberto Patrocínio – Matrícula 560665.
Membros:
1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos – Matrícula 637173.
2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin – Matrícula 119148.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 449/2023 que nomeou **Michelly Christie Gomes de Araujo Souza** para exercer a função gratificada de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, FG-T, na Secretaria de Saúde conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 6561397/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Wagner Amaro de Salles** para exercer a função gratificada de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Elaine Cristina dos Santos Freitas, no período de 24.10.2023 a 22.11.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5042186/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1°. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, relativo ao Exercício de 2023.
Art. 2°. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes servidores:
Presidente: Filipe Alberto Patrocínio – Matrícula 560665.
Membros:
1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos – Matrícula 637173.
2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin – Matrícula 119148.
Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.
Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.
Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1°. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, relativo ao Exercício de 2023.
Art. 2°. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, os seguintes servidores:
Presidente: Filipe Alberto Patrocínio – Matrícula 560665.
Membros:
1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos – Matrícula 637173.
2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin – Matrícula 119148.
Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.
Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.
Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 026

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitaçã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

Restos a Pagar Não Processados		
Empenho/Ano	CNPJ Credor	Valor a Cancelar (R$)
1450/2022	04.196.935/0002-27	36.550,51
1451/2022	04.196.935/0002-27	112,40
4816/2022	04.196.935/0002-27	46,00
4362/2022	01.396.975/0001-43	16.834,00
1478/2022	07.432.517/0001-07	10.525,78
5770/2022	07.432.517/0001-07	261,56
2909/2022	36.377.091/0001-26	140,55
2910/2022	36.377.091/0001-26	1.886,00
1960/2022	09.445.502/0001-09	9.500,42
1961/2022	09.445.502/0001-09	6.429,91
1963/2022	09.445.502/0001-09	12.229,68
4869/2022	31.586.441/0001-40	3.485,00
5292/2022	31.586.441/0001-40	2.788,00
2972/2022	28.151.363/0001-47	1,01
2973/2022	28.151.363/0001-47	1,92
4879/2022	39.828.231/0001-23	15.273,50
5287/2022	22.335.648/0001-51	662,82

Restos a Pagar Processados		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a Cancelar (R$)
4410/2022	14.926.751/0001-48	108,69
5771/2022	27.055.235/0001-37	88,78
355/2021	***.804.697-**	562,00
888/2021	***.804.697-**	562,00
1424/2021	***.804.697-**	562,00
1988/2021	***.804.697-**	562,00
4414/2022	***.502.097-**	1.212,00
4827/2022	***.345.877-**	1.212,00

Convênios

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 176/2023**. Convenente: Ronnie de Oliveira Said. Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 25/2023. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 407186/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 177/2023**. Convenente: Pedro Fernandes de Carvalho. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 26/2023. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 407186/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 179/2023**. Convenente: Caio Montovanelli. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 28/2023. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 599644/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 178/2023**. Convenente: Adriano Alves Soares 07911876754. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 27/2023. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 52403/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 118/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 14/11/2023. **Onde se lê**: "Republicar 500 exemplares do livro. Escritos de Vitória. Viver é ver Vitória, para que vários escritores possam se posicionar quanto a essa situação e seus textos e conservem esse fato histórico que marcou este nosso século para a posteridade. Pareceres Jurídico: PGM Nº 1647/2023 e CGM Nº 942/2023/CGM/GACC". **Leia-se:** "Publicar 1. Livro Col. Escritos de Vitória. Viver é ver Vitória. 2. Livros PE Antunes Siqueira: vida e obra. 3. Livros Ciro Vieira da Cunha: Vida e Obra. 4. Esboço Histórico dos Costumes do Povo Espírito-santense 5. Revistas - Revista da Academia Espírito-santense 6. Folha Literária Revista informativa e ilustrada da AEL.7. Lendas capixabas de Maria Stella de Novaes, a AEL possui ampla experiência profissional e capacidade técnica, inclusive na execução do objeto similar pretendido, visto ter logrado êxito na realização de edições anteriores, desta forma convergindo o interesse público. Pareceres Jurídico: PGM Nº 1647/2023 e CGM Nº 942/2023/CGM/GACC".

Vitória, 16 de novembro de 2023
Eduardo Henning
Secretário Municipal de Cultura

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1541

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando as deliberações da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a Ata da Reunião Ordinária 211ª, realizada em 26 de setembro de 2023.
Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023
Alexandro Martins Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1542

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando as deliberações da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária 96ª, realizada em 10 de outubro de 2023
Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023
Alexandro Martins Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1543

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando as da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, com base no parecer nº33/2023 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Saúde – CIOF.
Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023
Alexandro Martins Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1544 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a proposta da possível construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, porte IV, no município de Vitória: 1. Unidade Básica de Saúde - Forte São João - Dr. Bolivar de Abreu; 2. Unidade Básica de Saúde Consolação - Maria Rangel dos Passos. Bairro Consolação, Vitória - Espírito Santo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de novembro de 2023
Alexandro Martins Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1545 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a proposta da possível construção de 01(um) Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – Porte II na Ilha de Santa Maria, Vitória - Espírito Santo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de novembro de 2023
Alexandro Martins Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 037

Exclui e inclui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91 e considerando a Resolução nº 014/2021 que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Graziella Almeida Lorentz
b) Flávia Santos Costa de Lima
c) Roberta Soares Faé
d) Lucienne Marques Batista Ottaiano
Art. 2º. Incluir na Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Kamilla de Souza Marques
b) Geraldo Magela Clarindo Ribeiro
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 038

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção de projetos a serem financiados em 2024, pelo Fundo para Infância e Adolescência de Vitória – FIA, através de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - Concav, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91 e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público dos projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA), para o exercício 2024.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

a) Laíne Loureiro da Silva.
b) Débora Almeida de Souza.
c) Alessandra Aparecida Mendes Facundes.
d) Heliomar de Araújo Cândido.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
RESOLUÇÃO Nº 002

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução 001/2023 de 27 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna público e homologa os candidatos para concorrer a Eleição para Conselheiro Regional no Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória:

Regional 1
Elizabeth do Carmo Vieira
Moises Alves da Cruz
Regional 2
Jader Nascimento da Silva
Maycon Gabriel Guimarães de Souza
Regional 3
Camillo Augusto Marchezi de Oliveira Neves
Leonardo Medeiros Simonetti
Regional 4
Não houve candidato
Regional 5
Aylton Trancoso Dadalto
Leandro Moulin Leite
Marcia Suely Diniz Oliveira
Regional 6
Não houve candidato
Regional 7
Fernando dos Santos Oliveira
Helryd Oliveira Brandemburg
Regional 8
Frankland Silva Gonçalves Almeida
Harley Glaucio Barcelos de Moura
Regional 9
Daniel Fernando Flach

Art. 2º. Torna público a deliberação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, quanto a revogação dos Artigos 21, 22 e 23 do Edital Nº 001/2023, reproduzido no Diário Oficial do Município em 06.11.2023, edição 2263, página 08, acrescentando o Artigo 21A, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

Art. 21A. A relação dos Candidatos inscritos a participar do pleito eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de novembro de 2023 e será disponibilizado de forma visível no dia e local da votação regional, com prazo de 24 horas para impugnação de candidaturas individuais e análise e resposta ao respectivo recurso pela Comissão Eleitoral, por e-mail.

§1º A impugnação dos Candidatos inscritos para participar do pleito eleitoral poderá ser realizada mediante requerimento direcionado à Comissão Eleitoral, apresentando "razões fundamentadas em lei ou neste Edital", preenchendo o devido juízo de admissibilidade para a impugnação da referida candidatura, mediante envio por correspondência eletrônica ao endereço comsu.vitoria@gmail.com .

§2º Em caso superveniente quanto a apresentação de recursos de impugnação a candidaturas para participar do pleito eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no período compreendido entre os dias 17 à 18 de novembro de 2023 finalizando às 15h00, com divulgação do resultado em uma matéria no sítio eletrônico do Município de Vitória no dia 20 novembro de 2023 até às 12 horas, sendo providenciado sua posterior publicação junto ao Diário Oficial do Município em sua próxima edição."(NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 16 de novembro de 2023
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória

Decretos

DECRETO Nº 23.050

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Warley Davi da Silva Gomes** para exercer o cargo Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei n° 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.051

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Rebeca Souza Gomes** para exercer o cargo Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei n° 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.053

Substitui representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados por meio do Decreto nº 20.104, de 09 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com o disposto no Art. 4º, da Lei Nº 6.606 de 05 de junho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como Conselheira Suplente, **Arlete Frank Dutra**, representante do Segmento Gestão/Prestador, em substituição a Conselheira **Fabricia Forza Pereira Lima de Oliveira**.

Art. 2º. Fica nomeada como Conselheira Titular, **Luciana Correa Miranda Malini**, representante do Segmento Gestão/Prestador, em substituição a Conselheira **Irecy da Silva Muniz**.

Art. 3°. Fica nomeada como Conselheira Suplente, **Larissa Queiroz Barbosa**, representante dos Usuários indicada pela entidade Força Sindical, em substituição a Conselheira **Renata Barros Martins Silva**.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09.11.2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.054

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 22.988/2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.055

Exclui e inclui Membro da 2ª Câmara Processante e Defensor Dativo da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto no Decreto nº 18.990 de 25 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor **Ramon Ferreira Lopes**, matrícula 611818, da função de Membro.

Art. 2º. Fica excluído da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor **Rodrigo Monjardim Vallorini**, matrícula 549681, da função de Defensor Dativo.

Art. 3º. Fica incluída na 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora **Luara Pietralonga Bastos Almeida**, matrícula 609977, na função de Membro.

Art. 4º. Fica incluída na Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora **Renata Azevedo de Oliveira**, matrícula 614322, na função de Defensor Dativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.056

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Wesley Anacleto Martins** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.057

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Wagner Brandino Silva** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.058

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Angelo Augusto Dalcin Sampaio** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei n° 2.994/82.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.059

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Fabio Junior Callegari** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.062

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 22.990/2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.063

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Jansen Dias Lube** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei n° 2.994/82.
Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.019/2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, torna público a aquisição por dispensa de licitação – por valor, de aquisição até 200 (duzentas) carteirinhas durante o período de 12 meses por meio de contrato, conforme autorização da ordenadora de despesa no processo 560/2023. Empresa vencedora: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA (CNPJ nº 02.583.967/0001-79). Valor: R$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Justificativa: Fornecer carteira de identificação para os aposentados e pensionistas do IPAMV como meio de facilitar a prioridade no atendimento dos idosos, além de contribuir na sua identificação para terem acesso a descontos em diversos estabelecimentos. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 63/2023 - art. 67 da lei no 8.666/93. Identificador Contratação TCEES: 2023.077E0800001.09.0033

PORTARIA N° 386/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Delecí de Jesus Patricio, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Gumercindo Rodrigues Patricio, matrícula nº 479, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/10/2023.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

PORTARIA 044/2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitoria em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 32/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da CDTIV, com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2023 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual – PCA, relativa ao encerramento do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antoniolli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023
Marcus Gregório Serrano
Diretor Presidente – CDTIV

FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PORTARIA 045/2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitoria em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 037/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória – FACITEC.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antoniolli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023
Marcus Gregório Serrano
Diretor Presidente - CDTIV

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE VITÓRIA
PORTARIA 046/2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitoria em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 039/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória – FUNDETUR.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antoniolli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023
Marcus Gregório Serrano
Diretor Presidente - CDTIV

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 6380225/2023, após observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, TORNA PÚBLICO a penalidade, abaixo discriminada, imposta à empresa CONEXXO SERVIÇOS E GESTÃO DE EVENTOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 02.708.317/0001-02, em razão do descumprimento das obrigações previstas no item 5.2.3 do Grupo 3 da cláusula quinta e do item 7.1, letra "b.1", da cláusula sétima do Contrato de Concessão de Uso nº 33/2019: - **MULTA** no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da mensalidade, que corresponde ao montante de R$ 554,83 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Vitória, 14 de novembro de 2023
Marcus Gregório Serrano
Diretor-Presidente CDTIV

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN
JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS